



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


LEI Nº 605 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Convênio com Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, para a construção e implantação do Sistema de Águas e Esgotamento Sanitário nas localidades da Patrulha (Km 70), Japuíba e Papuceia.**
- Art. 2º - A CEDAE poderá explorar diretamente este serviço logo que a Prefeitura exerça um controle tarifário, ou então conceder a Prefeitura a sua manutenção e exploração.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 11/OUTUBRO/1991.


CESAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal